



RESOLUÇÃO Nº 240, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Prestação de Contas Final do Termo de Fomento nº 24/2020 da Horta Comunitária Joanna de Ângelis, com recursos do FUNCRIANÇA, edital 01/2019, etapa 1.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.822/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a política municipal de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente:

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando a Lei Municipal nº 2.822, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a política de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente, consolida a legislação municipal sobre a criança e o adolescente e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.783, de 02 de maio de 2019 que regulamenta a Lei Federal nº13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 91/2020, do CMDCA/NH, dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA e dá outras providências;

Considerando o Termo de Fomento nº 24/2020 – termo de parceria com a Horta Comunitária Joanna de Ângelis;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Considerando o Parecer nº 565/2024 emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA/NH;

Considerando as deliberações da Plenária Ordinária do CMDCA/NH do dia 11/09/2024, Ata nº 248/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º APROVAR a Prestação de Contas Final do Termo de Fomento nº 24/2020, referente ao projeto “**Galera na Horta**” - **Etapa 1**, no valor de R\$ 19.318,00 (dezenove mil, trezentos e dezoito reais), executado com recursos do FUNCRIANÇA, pela Horta Comunitária Joanna de Ângelis.

Artigo 2º DETERMINAR que o Parecer nº 565/2024, emitido pela Comissão Monitoramento e Avaliação constituirá anexo indissociável desta Resolução.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CARLOS LUIZ SPENGLER

Presidente CMDCA Gestão 2023/2024



Parecer nº 565/2024

Assunto: Prestação de Contas Final

Comissão: Monitoramento e Avaliação do CMDCA

Processo Digital: nº 41110/2021

Entidade: Horta Comunitária Joanna de Ângelis

Termo: () Colaboração (X) Fomento N°024/2020

Período de Prestação de Contas: 01/12/2020 a 17/02/2021

Tipo da Prestação de Contas: () Parcial (X) Final

Projeto: Galera na Horta – Etapa 1 - Edital 01/2019 – CECAD 15/2019

OBJETO: Atendimento psicossocial, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários às crianças, adolescentes e seus familiares.

OBJETIVO GERAL DA PARCERIA: atender crianças/adolescentes e suas famílias em atividades de arte educação, atendimento psicossocial estimulando sempre o desenvolvimento de potencialidades e formação cidadã e atividades em grupos que proporcionem aprendizagens, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e auxilie na autonomia e exercício da cidadania, bem como relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.

METAS: Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido; Oferecer atendimento psicossocial; Realizar encontros semestrais de integração entre as famílias; Oferecer atividades arte-educacionais; Oferecer oficina para crianças e adolescentes para o desenvolvimento da autonomia e para o exercício da cidadania através de oficinas de meio ambiente e reciclagem, que visam a contribuição nas práticas de conscientização e o reaproveitamento adequado dos materiais recicláveis; Propiciar e estimular mecanismos saudáveis de enfrentamento da violência doméstica através do empoderamento das mulheres; Proporcionar oficina e material para produção de artesanato para geração de renda.

DOCUMENTOS apresentados em conformidade com as exigências do Decreto 8.783/2019, de 02 de maio de 2019, art. 55.

INVESTIMENTOS REALIZADOS:

a) Valor da proposta: O repasse ocorreu no valor total de R\$ 116.078,16 (cento e dezesseis mil, setenta e oito reais e dezesseis centavos) em parcela única prevista para o custeio de 08 meses.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

b) Executados no período: R\$ 19.318,00 (dezenove mil, trezentos e dezoito reais) pagamento de três meses (01/12/2020 a 17/02/2021).

COMPROVANTES DE EXECUÇÃO: Registro fotográfico, relatório técnico e lista de presença.

PÚBLICO ATENDIDO: O Projeto é realizado no bairro Rondônia, atendendo também os bairros Santo Afonso, (Vila Kroeff, Vila 1º de Março e Vila Marrocos) e Canudos (Vila das Flores). Serão atendidas 80 crianças/adolescentes com idades de 7 (sete) a 17 (dezessete) anos, e seus familiares atendidos através de dois grupos distintos, um de economia doméstica e outro que visa a compreensão da violência doméstica e suas diversas fases.

CONTRAPARTIDA: R\$ 2.680,26 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos).

Sendo assim, considera-se FAVORÁVEL a prestação de contas, considerando os documentos apresentados comprobatórios da Execução do Objeto. A análise contábil é meramente opinativa, não identificam-se irregularidades evidentes, estando em condições de ser encaminhada ao Gestor dos Termos para prosseguimento.

Novo Hamburgo, dia 09 de setembro de 2024.

Luciane Krenn Ramos

Giseli Moehlecke